



Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
CONTRATO Nº PMC 82/2015

REGISTRO DE PREÇOS DE HORAS DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E POLICIA CIVIL. QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA.

Aos 22/06/2015, **MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 83.102.384/0001-80, com sede à rua Felipe Schmidt, n.º 10 - Centro, nesta cidade de Canoinhas-SC, neste ato representada por seu Prefeito, Sr **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, brasileiro, portador do CPF n.º 477.740.299-15, residente e domiciliado nesta cidade de Canoinhas/SC, no final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 82729773000178, neste ato representada por ADINAIR BONETES, portador (a) do CPF n.º 65298071953, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)

O objeto deste Contrato é **REGISTRO DE PREÇOS DE HORAS DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E POLICIA CIVIL..**

1 - Os fornecimentos serão realizados em conformidade com o Processo Licitatório n.º **83/2014**, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º **59/2014** que, com seus anexos, que integra este termo, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA (VALOR E PAGAMENTO)

1. O valor deste Contrato é de **R\$ 22.866,50** referente aos itens, conforme descrito abaixo:

Fornecedor: 6028 - AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA

Item	Quantidade	Unid	Nome do Material	Preço Total
8	163 hrs		SERVIÇOS MECANICOS PARA VEICULOS DA POLICIA MILITARIA	
			MECANICOS PARA VEICULOS DA POLICIA MILITAR	6.764,50
9	388 hrs		SERVICOS MECANICOS P/ MANUTENÇÃO DOS VEICULOS CORP SERVICOS MECANICOS P/ MANUTENÇÃO DOS VEICULOS CORPO DE BOMBEIROS.	16.102,00

CLÁUSULA TERCEIRA (LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA)

1. O(s) produto(s) objeto do presente contrato dever(ão) ser entregues diretamente na(o) CONFORME EDITAL.
2. O(s) produto(s) objeto do presente contrato dever(ão) ser entregues no prazo máximo de até CONFORME EDITAL dias a contar da data de recebimento da Autorização de fornecimento.
3. A Contratada será responsável por todas as garantias exigidas no edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 59/2014.

CLÁUSULA QUARTA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

O pagamento com a execução do referido contrato, correrão por conta das dotações Orçamentárias abaixo:
2.038.3390.00 - 130 - 205/2014 - Ações atinentes ao Convênio Rádio Patrulha 2.025.3390.00 - 11000 - 140/2015 - Ações do DETRACAN e Convênio Trânsito 2.023.3390.00 - 200 - 184/2014 - Manutenção de Ruas, Estradas, Praças, Jardins, Pon 2.025.3390.00 - 11100 - 141/2015 - Ações do DETRACAN e Convênio Trânsito 2.007.3390.00 - 10100 - 45/2015 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2.007.3390.00 - 131 - 57/2014 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2.022.3390.00 - 130 - 178/2014 - Manutenção da Sec Mun de Obras e Desenvolvimento U 2.021.3390.00 - 10000 - 119/2015 - Manutenção da Secretaria Mun de Planejamento 2.025.3390.00 - 204 - 197/2014 - Ações do DETRACAN e Convênio Trânsito 2.025.3390.00 - 498 - 200/2014 - Ações do DETRACAN e Convênio Trânsito 2.025.3390.00 - 3204 - 277/2014 - Ações do DETRACAN e Convênio Trânsito 2.016.3390.00 - 10000 - 108/2015 - Assistência ao Pequeno Produtor Rural 2.004.3390.00 - 131 - 46/2014 - Manutenção da Sec. Mun de Educação 2.015.3390.00 - 130 - 144/2014 - Manutenção da Sec Mun de Desenvolvimento Rural 2.003.3390.00 - 10000 - 12/2015 - Manutenção da Sec Mun de Adm, Finanças e Orçamento 2.009.3390.00 - 10000 - 85/2015 - Manutenção da Sec Mun de Desenvolvimento Social e 2.023.3390.00 - 10000 - 131/2015 - Manutenção de Ruas, Estradas, Praças, Jardins, Pon 2.020.3390.00 - 10000 - 114/2015 - Manutenção da Sec Mun de Meio Ambiente 2.009.3390.00 - 130 - 114/2014 - Manutenção da Sec Mun de Desenvolvimento



Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Licitações

Social e 2.025.3390.00 - 203 - 196/2014 - Ações do DETRACAN e Convênio Trânsito 2.015.3390.00 - 10000 - 106/2015 - Manutenção da Sec Mun de Desenvolvimento Rural

CLÁUSULA QUINTA (PENALIDADES)

1. A inadimplência por parte da Contratada, referente ao compromisso ora assumido, implicará na rescisão da operação de pleno direito, independentemente, de qualquer notificação, interpelação ou protesto judicial ou extrajudicial e sujeitará a Contratada, às cominações legais cumuladas com perdas e danos;

2. No caso da Contratada não cumprir integralmente as obrigações licitatórias e/ou contratuais assumidas, sujeitar-se-á às seguintes sanções administrativas previstas nos art. 86 e 87, da Lei 8.666/93:

2.1. Advertência;

2.2. Multa, de acordo com as seguintes alíquotas:

2.2.1. Trinta e três centésimos por cento (0,33%) por dia de atraso, na execução do contrato, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de nove vírgula nove por cento (9,9%);

2.2.2. Até vinte por cento (20%) sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega;

2.2.3. A multa será descontada dos créditos da Contratada, das garantias ou por outra forma de cobrança administrativa ou judicial, se for o caso;

2.2.4. Sempre que a multa ultrapassar os créditos do Contrato e/ou garantias, seu valor será atualizado e compensado financeiramente conforme disposto no Art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina até a data da aplicação da penalidade;

2.2.5. A aplicação da multa não impede que concomitantemente sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/93;

2.2.6. O atraso para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;

2.3 Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;

2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no subitem anterior;

2.5. No caso da Contratada não assinar o contrato no prazo estipulado ou não aceitar a ordem de fornecimento (empenho), incidirá na penalidade prevista no item 2.3 da presente cláusula;

CLÁUSULA SEXTA (DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES)

O Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, será efetuado dentro das normas estipuladas no Edital, podendo o valor Contratado, devidamente atualizado, ser acrescido ou suprimido em até vinte e cinco por cento (25%), de conformidade com a legislação.

CLÁUSULA SETIMA (DA VIGÊNCIA CONTRATUAL)

O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até **31/12/2015**.

CLÁUSULA OITAVA (FORO)

As partes elegem o foro de Canoinhas, Estado de Santa Catarina para solução de possíveis litígios oriundos do presente Contrato, renunciando a quaisquer outros que tenham ou venham a ter;

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

PREFEITURA DO MUN. DE CANOINHAS

Contratante

Luiz Alberto Rincoski Faria

AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA

Contratada

ADINAIR BONETES

Visto: **DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO**

Assessoria Jurídica

Testemunhas: _____

Juliane M. Slabadack
CPF: 053.912.849-02

Roberta Josiane Schafaschek
CPF: 082.906.499-08